



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I N° 043/97.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVAS METAS E PRIORIDADES NA LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam incluídas novas metas e prioridades nos Incisos IV, VII e IX, do artigo 6º da Lei Municipal nº 036/97, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 1998, na forma a seguir especificada:
“Art. 6º ...

IV - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

a - ...

...

s - participação em Consórcios Intermunicipais de Ensino.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

a - ...

...

l - participação em consórcio intermunicipal de saúde.

IX - TRANSPORTE

a - ...

...

f - construção do aeroporto municipal;

g - participação em consórcio rodoviário intermunicipal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 10 dias do mês de setembro de 1997.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.